



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

### PREGÃO ELETRÔNICO

27/2025

### CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

### OBJETO

Contratação de empresa especializada para a recarga e aquisição de extintores de incêndio, incluindo a retirada, transporte, reinstalação.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 38.609,54

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07 de agosto de 2025 às 10:00h (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP ou MEI

Sim

### Sumário

|                                                                                   |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                                | 2  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                             | 2  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....              | 3  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                             | 5  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .... | 6  |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                    | 9  |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                   | 11 |
| 8. DOS RECURSOS .....                                                             | 15 |
| 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                  | 15 |
| 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                   | 18 |
| 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                  | 18 |



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

(Processo Administrativo nº5222/2025)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/RJ, com sede na Praça Gov. Miguel Couto Filho, n.º 240, Centro, Sapucaia / RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.138.393/0001-86, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **EXCLUSIVA** para ME e EPP, nos termos do Decreto Municipal nº4.685/2024, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a recarga e aquisição de extintores de incêndio, incluindo a retirada, transporte, reinstalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será julgada pelo menor preço por item.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.9.** A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.7.1 deste Edital.

**3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

**3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Modelo;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *no mínimo 1% (um por cento) inferior ao menor preço apresentado*.
- 5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

**5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24h (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.20.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta prévia aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e/ou serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, quando o Pregoeiro e sua equipe não possuírem conhecimento técnico do objeto e/ou não “dominarem” o mercado consumidor do objeto do certame, poderá submeter a(s) proposta(s) provisoriamente vencedora(s), bem como a documentação apurada em diligência, ao órgão técnico solicitante para análise e manifestação quanto à suposta inexecuibilidade apresentada.

**6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor técnico requisitante do objeto.

**6.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme abaixo:

7.1.1. Ato Constitutivo;

7.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

7.1.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição e identificação de seus administradores, ou;

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

7.1.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.2. Prova de Inscrição no CNPJ.;

7.1.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

7.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

7.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

7.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

7.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.1.9. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica.

### 7.1.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.10.1 **Capacidade técnica comprovada:** A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares.

7.1.10.2 **Credenciamento no INMETRO:** A empresa deve ser certificada pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

7.1.10.3 **Normas Técnicas Aplicáveis:** Os serviços deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, com o Regulamento do INMETRO e com as instruções do Corpo de Bombeiros Militar do estado correspondente.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

**7.1.10.4 Fabricação e fornecimento de extintores novos:** Os extintores novos devem ser certificados pelo INMETRO, com selo de conformidade e manômetro (quando aplicável).

**7.1.10.5 Prazo de validade e garantia:** A recarga dos extintores deve ter validade mínima de 1 ano e os extintores novos devem ter validade de fabricação e garantia mínima de 12 meses.

**7.1.10.6 Serviços inclusos:** Retirada, transporte, manutenção, recarga, entrega e reinstalação dos extintores no local de origem.

**7.1.10.7 Relatórios e identificação:** Emissão de laudo técnico após cada serviço e etiquetagem dos extintores com informações sobre o serviço prestado (data, validade, tipo de carga, etc.).

**7.1.10.8 Registro no CREA ou CFT:** Registro da empresa e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), conforme aplicável.

**7.1.10.9 Responsável Técnico:** A empresa deve dispor de profissional habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços.

**7.1.10.10 Autorização do Corpo de Bombeiros:** Autorização vigente para operar com serviços de recarga e venda de extintores, conforme exigências do Corpo de Bombeiros local.

**7.1.10.11 Atendimento local e prazo de resposta:** Estabelecimento dentro da região de atendimento ou com logística que assegure prazos ágeis.

**7.1.10.12 Capacidade de atender diferentes tipos e capacidades de extintores:** Pó químico seco (PQS), CO<sub>2</sub>, água pressurizada, espuma, etc., e em diferentes capacidades (4kg, 6kg, 12kg, etc.).

**7.1.10.13 Equipe Técnica e Equipamentos Compatíveis:** A empresa deverá dispor de equipe técnica capacitada e devidamente registrada, bem como instalações e equipamentos compatíveis com os procedimentos de recarga e manutenção exigidos pelas normas técnicas.

**7.2.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7.3.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.4.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.5.** A habilitação será verificada por meio no **HABILITANET**, nos documentos por ele abrangidos.

**7.5.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

**7.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.7.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.7.2.** Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**7.8.** A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.8.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.8.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**7.9.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.9.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

**7.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.13.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

**7.14.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 8. DOS RECURSOS

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.sapucaia.rj.gov.br](http://www.sapucaia.rj.gov.br).

**11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Proposta de Preços

Sapucaia, 22 de julho de 2025

**Breno José de Souza Junqueira**  
**Prefeito Municipal**



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a recarga e aquisição de extintores de incêndio, incluindo a retirada, transporte, reinstalação, conforme condições estabelecidas neste documento.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga, manutenção corretiva e preventiva, substituição e aquisição de extintores de incêndio se faz necessária para garantir a segurança das instalações, servidores e do público que circula nas dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Sapucaia. A presente demanda visa assegurar o cumprimento das normas técnicas e regulamentares de prevenção e combate a incêndios, estabelecidas pela ABNT, INMETRO e Corpo de Bombeiros, bem como atender às obrigações legais referentes à proteção do patrimônio público e à integridade física dos trabalhadores.

A medida tem por objetivo garantir a disponibilidade e pleno funcionamento dos equipamentos de segurança contra incêndio, por meio de um serviço técnico padronizado, com reposição de componentes, descarte ambientalmente adequado de resíduos e emissão de laudos ou certificados de conformidade. Além disso, contribui para o atendimento das diretrizes de segurança do trabalho, saúde ocupacional e sustentabilidade ambiental, com reflexos diretos na redução de riscos operacionais, preservação da vida e promoção de um ambiente institucional seguro e regularizado.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas leis de licitação e demais legislações aplicáveis (Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021).

O procedimento para aquisição desta demanda será através de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

| Item | Descrição/Especificação                                                                                                                                                                     | Unidade de medida | Quantidade recargas |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|
| 1    | Recarga de extintor Portátil de Pressurização Direta, com Carga de Pó Químico Seco ABC 6kg, em chapa de Aço Carbono, na cor vermelha, mangueira em borracha semirrígida com trama de nylon. | UND.              | 144                 |
| 2    | Recarga de extintor Portátil de Pressurização Direta, com Carga de Gás Carbônico Co2 6kg, em chapa de Aço Carbono, na cor vermelha, mangueira em borracha semirrígida com trama de nylon.   | UND.              | 136                 |
| 3    | Recarga de extintor Portátil de Pressurização Direta, com Carga de Água Pressurizada 10L, em chapa de Aço Carbono, na cor vermelha, mangueira em borracha semirrígida com trama de nylon.   | UND.              | 155                 |
| 4    | Recarga de extintor Portátil de Pressurização Direta, com Carga de Pó Químico Seco BC 6kg, em chapa de Aço Carbono, na cor vermelha, mangueira em borracha semirrígida com trama de nylon.  | UND.              | 25                  |



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

**Observação:** A tabela acima descreve as especificações e quantidades dos extintores a serem recarregados.

| Item | Descrição/Especificação                                                                                                                                                          | Unidade de medida | Quantidade aquisição |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|
| 1    | Extintor Portátil de Pressurização Direta, com Carga de Pó Químico Seco ABC 6kg, em chapa de Aço Carbono, na cor vermelha, mangueira em borracha semirrígida com trama de nylon. | UND.              | 40                   |
| 2    | Extintor Portátil de Pressurização Direta, com Carga de Gás Carbônico Co2 6kg, em chapa de Aço Carbono, na cor vermelha, mangueira em borracha semirrígida com trama de nylon.   | UND.              | 10                   |

**Observação:** A tabela acima descreve as especificações e quantidades dos extintores a serem adquiridos.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Requisitos Técnicos:

**Capacidade técnica comprovada:** A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares.

**Credenciamento no INMETRO:** A empresa deve ser certificada pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

**Normas Técnicas Aplicáveis:** Os serviços deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, com o Regulamento do INMETRO e com as instruções do Corpo de Bombeiros Militar do estado correspondente.

**Fabricação e fornecimento de extintores novos:** Os extintores novos devem ser certificados pelo INMETRO, com selo de conformidade e manômetro (quando aplicável).

**Prazo de validade e garantia:** A recarga dos extintores deve ter validade mínima de 1 ano e os extintores novos devem ter validade de fabricação e garantia mínima de 12 meses.

**Serviços inclusos:** Retirada, transporte, manutenção, recarga, entrega e reinstalação dos extintores no local de origem.

**Relatórios e identificação:** Emissão de laudo técnico após cada serviço e etiquetagem dos extintores com informações sobre o serviço prestado (data, validade, tipo de carga, etc.).

#### Requisitos Legais e Documentais:

**Registro no CREA ou CFT:** Registro da empresa e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), conforme aplicável.

**Responsável Técnico:** A empresa deve dispor de profissional habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Apresentação de Certidões Negativas de Débitos federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhistas (CNDT), CNPJ, Comprovação Jurídica e Documento dos Sócios.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

**Autorização do Corpo de Bombeiros:** Autorização vigente para operar com serviços de recarga e venda de extintores, conforme exigências do Corpo de Bombeiros local.

**Atendimento local e prazo de resposta:** Estabelecimento dentro da região de atendimento ou com logística que assegure prazos ágeis.

**Capacidade de atender diferentes tipos e capacidades de extintores:** Pó químico seco (PQS), CO<sub>2</sub>, água pressurizada, espuma, etc., e em diferentes capacidades (4kg, 6kg, 12kg, etc.).

**Equipe Técnica e Equipamentos Compatíveis:** A empresa deverá dispor de equipe técnica capacitada e devidamente registrada, bem como instalações e equipamentos compatíveis com os procedimentos de recarga e manutenção exigidos pelas normas técnicas.

### 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

**Execução e Prazo Máximo de Atendimento:** A empresa contratada deverá realizar os serviços de retirada, recarga, manutenção, substituição e reinstalação dos extintores, atendendo todas as unidades abrangidas pelo contrato, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

**Logística e Transporte dos Equipamentos:** A empresa será responsável por todo o processo de retirada dos extintores, transporte até o local de manutenção, entrega e reinstalação nas mesmas condições operacionais, sem causar prejuízo à segurança das unidades durante o período de ausência dos equipamentos. Quando necessário, deverá fornecer extintores de reserva temporários, devidamente certificados.

#### Relatórios de Execução e Identificação dos Equipamentos:

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório detalhado contendo:

- Número de série de cada extintor atendido;
- Tipo de serviço realizado (recarga, manutenção, etc.);
- Data de execução;
- Validade da recarga;

Cada extintor deverá ser identificado com etiqueta resistente contendo os dados da recarga, número da OS, validade e nome da empresa.

**Planejamento de Atendimento:** Após a assinatura do contrato, a contratante disponibilizará à empresa contratada, de forma oficial, todas as informações logísticas necessárias, incluindo:

- Endereços completos das unidades a serem atendidas;
- Quantitativo estimado de extintores por local;
- Nome da unidade administrativa;
- Informações de contato dos responsáveis locais.

O atendimento deverá ser realizado de acordo com cronograma de execução previamente acordado, garantindo o cumprimento integral do prazo estabelecido, sem prejuízo à rotina operacional das unidades.

### 7. GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração, será o responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, interlocução com a contratada, análise de documentos, aprovação e encaminhamento para pagamento.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

O fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração, será o responsável com o conhecimento técnico específico sobre o objeto contratado, responsável pela verificação da conformidade técnica dos serviços executados e dos materiais fornecidos.

Esses agentes públicos atuarão em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade e interesse público, registrando todas as ocorrências em relatórios próprios e mantendo os autos do processo atualizados.

### 8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual deverão ser executados integralmente os serviços contratados, de forma unificada, conforme cronograma, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A duração do contrato está compatível com a natureza e a complexidade do objeto, sendo suficiente para o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, não se tratando de contrato de trato continuado. Eventuais prorrogações de prazo somente serão admitidas em hipóteses excepcionais e devidamente justificadas, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que não impliquem alteração do objeto contratado, observadas a conveniência administrativa e a legislação vigente.

### 9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado **em parcela única**, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, após a conclusão da execução integral do objeto contratado, desde que:

- Os serviços tenham sido executados em conformidade com as especificações contratuais e devidamente atestados pela fiscalização;
- Não haja pendências documentais, técnicas ou legais que impeçam a liquidação da despesa;
- Estejam cumpridas todas as obrigações contratuais e legais, incluindo aspectos de sustentabilidade, saúde e segurança do trabalho e descarte ambiental adequado.

O pagamento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da nota fiscal pela Administração, em conformidade com a legislação vigente.

### 10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para a prestação dos serviços de recarga, manutenção corretiva e aquisição de extintores de incêndio será realizada com base nos critérios de técnica adequada, menor preço e conformidade com as exigências normativas.

O objeto da presente contratação é classificado como comum, a execução do objeto não envolve soluções técnicas inovadoras ou singularidades que exijam julgamento subjetivo. Portanto, a contratação deve seguir procedimento licitatório simplificado, como o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

### 11. ESTIMATIVA DE PREÇO

| Item | Descrição/Especificação                                                                                                                                                                     | Unid. | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|--------------|
| 1    | Recarga de extintor Portátil de Pressurização Direta, com Carga de Pó Químico Seco ABC 6kg, em chapa de Aço Carbono, na cor vermelha, mangueira em borracha semirrígida com trama de nylon. | UND.  | 144        | R\$ 57,0800    | R\$ 8.219,52 |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

|   |                                                                                                                                                                                            |      |     |              |              |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------------|--------------|
| 2 | Recarga de extintor Portátil de Pressurização Direta, com Carga de Gás Carbônico Co2 6kg, em chapa de Aço Carbono, na cor vermelha, mangueira em borracha semirrígida com trama de nylon.  | UND. | 136 | R\$ 56,4200  | R\$ 7.673,12 |
| 3 | Recarga de extintor Portátil de Pressurização Direta, com Carga de Água Pressurizada 10L, em chapa de Aço Carbono, na cor vermelha, mangueira em borracha semirrígida com trama de nylon.  | UND. | 155 | R\$ 54,5800  | R\$ 8.459,90 |
| 4 | Recarga de extintor Portátil de Pressurização Direta, com Carga de Pó Químico Seco BC 6kg, em chapa de Aço Carbono, na cor vermelha, mangueira em borracha semirrígida com trama de nylon. | UND. | 25  | R\$ 53,6400  | R\$ 1.341,00 |
| 5 | Extintor Portátil de Pressurização Direta, com Carga de Pó Químico Seco ABC 6kg, em chapa de Aço Carbono, na cor vermelha, mangueira em borracha semirrígida com trama de nylon.           | UND. | 40  | R\$ 169,6300 | R\$ 6.785,20 |
| 6 | Extintor Portátil de Pressurização Direta, com Carga de Gás Carbônico Co2 6kg, em chapa de Aço Carbono, na cor vermelha, mangueira em borracha semirrígida com trama de nylon.             | UND. | 10  | R\$ 613,0800 | R\$ 6.130,80 |

**Valor total de R\$ 38.609,54** (trinta e oito mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: **20.006.04.122.0008.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00. 53 e 20.006.04.122.0008.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00.51**



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

### ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ...../....., pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua ....., Bairro Centro, ...../....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a) .....

**CONTRATADA:** (dados da proponente vencedora da licitação)

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº ...../2024, Pregão Eletrônico nº ...../2024, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis e ainda pelas condições e exigências constantes do edital de licitação e anexos, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR:**

- a) A **CONTRATADA** assume o compromisso fornecer os equipamentos e materiais permanentes, conforme Termo de Referência.
- b) A(s) especificação(ões) completa(s) do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s) encontram-se no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2025, o qual se considera parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.
- b) Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da Contratada, através do Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta nº \_\_\_\_\_, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.
- c) Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Sapucaia e conter o número do correspondente empenho.
- d) Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a CONTRATADA deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:
  - d.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).
  - d.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
  - d.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Sapucaia;
  - d.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;
  - d.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas;
- e) Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do CONTRATANTE, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.
- ) Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 4.746 de 26 de setembro de 2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:**



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

- a) O prazo de vigência do contrato será de 30(trinta)dias, contados da data da sua assinatura, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado por até igual período.
- b) O **prazo de entrega** do(s) equipamento(s) não poderá ser superior a **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).
- b.1 – O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.
- c) O **prazo de garantia** dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, será conforme o Termo de Referência e legislação vigente.
- c.1) A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).
- c.2) Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela Assistência Técnica e manutenção e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o CONTRATANTE e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação.
- c.3 – A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado por ela.
- c.4 – O problema deverá ser solucionado no local da instalação do equipamento, e dentro dos prazos dispostos no item acima, caso não seja possível, o equipamento poderá ser retirado do local, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias (este prazo poderá ser prorrogado conforme interesse da Administração), após este prazo, caso o problema ainda não tenha sido solucionado, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro de iguais características.
- c.5 – Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.
- c.6 - Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

- a) Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:
- a.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- a.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;
- a.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- a.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- a.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

- a) O(s) produtos(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s), conforme Termo de Referência.
- b) O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
- c) O recebimento dos equipamentos será feita por Servidor ou Comissão designado, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:
- c.1) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na contratação;
- c.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

- d) Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), a CONTRATADA deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- e) O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) devidamente embalado(s) e identificado(s), estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.
- f) Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.
- g) A critério do CONTRATANTE, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

- 20.006.04.122.0008.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00. 53
- 20.006.04.122.0008.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00. 51

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor, responsável ou comissão especialmente designado para este fim, sendo que não será permitido a execução de tarefas em desacordo com aquelas preestabelecidas no presente instrumento.
- c) O CONTRATANTE indica como **fiscal** do contrato a servidora Leticia Zelott Coelho, matrícula n.º40/4209-01.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Serão de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

- a) A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- c) A CONTRATADA terá liberdade na aplicação dos serviços que lhe forem solicitados, podendo, em relação a eles, tomar resoluções que julgar convenientes, dentro de seus conhecimentos profissionais e técnicos, porém sempre de acordo com as diretrizes da Administração Municipal.
- d) Deverá, a CONTRATADA, manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.
- e) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizada pela Administração Pública.
- f) A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.
- g) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contratado.
- h) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na sua contratação.
- j) A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

k) A CONTRATADA não poderá subcontratar, seja total ou parcialmente, para a execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA NONA – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

Este contrato reger-se-á conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº27/2025, integrante do Processo Administrativo nº10308/2024.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

a) Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

- a.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o(s) aditivo(s) ao contrato, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- a.2) quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);
- a.3) quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da CONTRATADA;
- a.4) der causa à inexecução parcial do contrato;
- a.5) der causa à inexecução total do contrato;
- a.6) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

b) Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- b.1) advertência;
- b.2) multa;
- b.3) impedimento de licitar e contratar e
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c) Na aplicação das sanções serão considerados:

- c.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c.2) as peculiaridades do caso concreto;
- c.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c.4) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- c.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

d) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- d.1) Para as infrações previstas nos subitens “a.1” e “a.2”, a multa será de 5% do valor total do contrato.
- d.2) Para a infração prevista no subitem “a.3” a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- d.3) Para a infração prevista nos subitens “a.4” à “a.6”, a multa será de 10% do valor total do contrato.

e) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

f) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

g) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens “a.1” à “a.5”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

h) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem “a.6”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens “a.1” à “a.5” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

- i) A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- j) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- k) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- l) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- m) A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO**

Faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração do contrato, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual em razão do reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias;
- e) Outras situações análogas, sem alteração do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:**

Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração:
  - a.1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;
  - a.2) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.
- b) Por acordo entre as partes:
  - b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
  - b.2) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço; bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - b.3) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
  - b.4) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva do risco estabelecida no contrato.
- c) Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

- d) A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.
- e) Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- f) Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO:**

A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) A extinção por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal sob nº 14.133/2021, Código Civil e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de norma legal ou regulamentar pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapucaia/RJ para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios que decorrerem do presente Termo de Contrato, que não puderem ser compostos por eventual composição administrativa e/ou conciliação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvadas as hipóteses legais, conforme as disposições do art. 92, §1º da Lei 14.133/2021.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sapucaia /RJ \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:  
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Procurador Geral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 5222/2025

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônico

Edital nº: 27/2025

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a recarga e aquisição de extintores de incêndio, incluindo a retirada, transporte, reinstalação.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.

E-mail

Telefone:

1. Planilha da Proposta:

| Item                              | Un | Qtd. | Especificação | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total do Item |
|-----------------------------------|----|------|---------------|--------------|----------------|---------------------|
|                                   |    |      |               |              |                |                     |
| Valor Global da Proposta: R\$ ( ) |    |      |               |              |                |                     |

2. Validade da Proposta 90 dias);

3. A empresa deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Lei nº 14.133/2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme a Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nº CNPJ  
Representante Legal